

sições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de novembro de 1975.

Umofre Pinto Lara - Prefeito Municipal
Virgílio Laurindo Coutinho - Sec. Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria
aos 12-11-75

Lei nº 435, de 10 de dezembro 1975

Orça a Receita e fixa o programa a
Despesa Orçamentária para 1976.

A Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do Município de Piracema, para o exercício de 1976 é orçada em R\$ 968.888,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), que fica o Executivo Municipal autorizado a arrecadar, nos termos da legislação vigente e aplicável, classificada e especificada nas Categorias e Subcategorias Econômicas, adiante mencionadas:

Receitas Correntes	₹
Receita Tributária	156.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	460.444,00

Receitas Diversas 15.000,00 696.744,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis 2.000,00
 Transferências de Capital 270.144,00 272.144,00
 968.888,00

Art. 2º. A Despesa Orçamentária do Município de Piraçema é fixada e programada na importância de R\$ 968.888,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), que fica o Executivo Municipal autorizado a realizar de conformidade com a legislação vigente e aplicável, distribuída pelas seguintes Unidades e Órgãos:

Órgão-01 - Câmara Municipal		
Unidade-01 - Gabinete e Secretaria da Presidência	3.000,00	
Unidade-02 - Ação Legislativa e Controle Externo	38.000,00	41.400,00
Órgão-02 - Gabinete e Secretaria do Executivo		
Unidade-01 - Gabinete e Secretaria Executiva		62.966,00
Órgão-03 - Fazenda Municipal		
Unidade-01 - Serviços Fazendários e Contábeis		125.176,00
Órgão-04 - Transporte		
Unidade-01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		128.637,40
Órgão-05 - Ensino e Instrução		
Unidade-01 - Educação e Cultura		129.573,40
Órgão-06 - Saúde e Saneamento		
Unidade-01 - Serviços de Saúde	55.250,00	
Unidade-02 - Serviços de Saneamento	186.622,00	241.872,00

Órgão-07. Previdência e
Assistência Social

Unidade-01. Previdência Social 45.500,00

Órgão-08. Defesa e Segurança

Unidade-01. Policiamento Militar 25.000,00

Órgão-09. Serviços Urbanos e de
Utilidade Pública

Unidade-01. Serviços Urbanos 168.763,00

968.888,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a:

I - Abrir créditos suplementares para reforço de dotações do presente orçamento, observadas as disposições constantes do art. 93, da Lei Federal 4.320, de 17/03/64,

II - Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista;

III - Transpor valores de uma dotação para outra, nos termos permitidos pela Constituição do Estado de Minas Gerais;

IV - Propor a criação, extinção ou modificação de Órgãos ou Unidades Orçamentárias, em acordo com as conveniências da Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Piracem,

Inofo Pinto Bara - Prefeito Municipal

Jurgilio Baurindo Baurinho - Secret. Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria aos
10 de dezembro de 1975

Plautino - Secretário.